



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 335/2021/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO CNES 2499835

Nome Fantasia: UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO

Nº CNES: 2499835

Endereço: RUA DA UNIÃO 347

Bairro: CENTRO

Cidade: Itaquitinga - PE

Cep: 55950-000

Telefone(s): (81)3787-2288

Diretor Técnico: IGOR DANIEL MOREIRA FERREIRA - CRM-PE: 24196

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 28/09/2021 - 14:30 a 15:40

Equipe de Fiscalização: Dr. Andre Soares Dubeux CRM-PE:9674

Equipe de Apoio da Fiscalização: Joeli Cristine

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Dra. Denise de Oliveira Albuquerque

Cargo(s): Secretária Municipal de Saúde

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fiscalização incluída no estudo para verificar as condições de funcionamento das unidades de saúde que ficam na mata norte do nosso estado.

Unidade não possui registro no CREMEPE, especial atenção deve se dada a Resolução CFM 1980, 13 de Dezembro de 2011, que fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas, revoga a Resolução CFM 1971 publicada no D.O.U de 11 de junho de 2011 e dá outras providências- Capítulo I Art. 3- As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e;ou intermediários de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição que atuarem nos termos das Leis 6839-80 e 9656-98.

É importante citar a necessidade do cumprimento da Resolução CREMEPE 03-2020- Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico designado, a notificação ao CREMEPE do protocolo para o fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19e do estoque de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
- 4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
- 4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**
- 4.5. Realiza pesquisas: Não
- 4.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 4.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
- 4.8. Residência Médica: Não
- 4.9. Serviço de transplante de órgão: Não
- 4.10. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 4.11. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

- 5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0
- 6.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 0
- 6.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 1 (Existe apenas um plantonista 24h. Mesmo no auge da pandemia, mesmo com fluxo diferente, permaneceu a mesma situação)
- 6.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 1
- 6.5. Número total de médicos pediatras: 0
- 6.6. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim (Para garantir uma melhor assistência a população seria interessante a presença do 2 plantonista.)

7. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

- 7.1. Número total de médicos horizontais: 0 (Na unidade não realiza internamento hospitalar)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

já algum tempo)

8. REPOUSO MÉDICO

8.1. Repouso médico: Sim

8.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

8.3. Cama(s): Sim

8.4. Roupas de cama: **Não (Segundo informações os plantonistas preferem trazer seus pertences pessoais)**

8.5. Roupas de banho: **Não**

8.6. Chuveiro: Sim

8.7. Pia: Sim

8.8. Sanitário: Sim

8.9. Geladeira ou frigobar: Sim

8.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Não

9. RECURSOS HUMANOS

9.1. Médicos: 7

10. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

10.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim

10.2. Serviço próprio: Sim

TIPO DO PRONTUÁRIO

10.3. Físico: Sim

10.4. Eletrônico: Não

10.5. Informatizado com suporte de papel: Não

10.6. Local de guarda seguro: Sim

10.7. Extintor: Não

10.8. Respeita o tempo de guarda do prontuário físico por no mínimo 20 anos, desde o último registro: Sim

GUARDA

10.9. Papel: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.10. Digitalizados: Não
10.11. Microfilmados: Não

FÍSICO

- 10.12. Manual: Sim
10.13. Digitalizado: Não
10.14. Informa ao CRM lote e motivo quando os prontuários são descartados: Sim
10.15. Sistema de controle de entrada e saída: Sim
10.16. Normas escritas de liberação de prontuário: Sim
10.17. Prontuários liberados com autorização por escrito do paciente: Sim
10.18. Prontuários organizados por sequência de fatos: Sim

11. PRONTUÁRIO

- 11.1. Prontuário: Manual
11.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

FICHAS CLÍNICAS

- 11.3. Data de atendimento do ato médico: Sim
11.4. Horário de atendimento do ato médico: Sim
11.5. Identificação do paciente: Sim
11.6. Queixa principal: Sim
11.7. História da doença atual: Sim
11.8. História familiar: **Não**
11.9. História pessoal: **Não**

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 11.10. Pele e anexos: **Não**
11.11. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
11.12. Visual: **Não**
11.13. Auditivo: **Não**
11.14. Tátil: **Não**
11.15. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
11.16. Osteomuscular e articular: **Não**
11.17. Gêrito-urinário: **Não**
11.18. Neuroendócrino: **Não**
11.19. Psíquico: **Não**
11.20. Exame físico: Sim
11.21. Exame do estado mental: Não
11.22. Hipóteses diagnósticas: Sim
11.23. Exames complementares: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.24. Diagnóstico: Sim
- 11.25. Conduta: Sim
- 11.26. Prognóstico: Não
- 11.27. Sequelas: Não
- 11.28. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 11.29. Letra legível: Sim
- 11.30. Informações compreensíveis: Sim
- 11.31. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

12. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 12.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 12.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui (Não há NENHUM extintor de Incêndio, Rota de fuga, ou brigadistas)
- 12.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

13. SEGURANÇA

- 13.1. Serviço de segurança: Sim
- 13.2. Serviço de segurança próprio: Sim
- 13.3. Segurança armada: Não
- 13.4. Segurança não armada: Sim
- 13.5. Serviço de segurança eletrônica: Sim
- 13.6. Acesso restrito ao público com controle de entrada: Não
- 13.7. Há registro de eventuais riscos na segurança dos funcionários comunicados à segurança: Não

14. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 14.1. Serviços terceirizados: Não
- 14.2. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
- 14.3. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 14.4. Controle de pragas: Sim
- 14.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 14.6. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 14.7. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não (Estrutura antiga, com problemas evidentes elétricos, hidráulicos e de pintura)
- 14.8. Sinalização de acessos: Sim (Todavia existe necessidade de melhor sinalização na unidade)
- 14.9. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

REDE DE GASES

14.10. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

SETORES

14.11. Serviços de Urgência e Emergência: **Não**

15. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

15.1. Ambulatório: Não

15.2. Unidade de internação: Não

15.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

15.4. Maternidade: Sim (Só atendem gestantes em franco período expulsivo.)

15.5. Centro de parto normal: Não (Apesar de encontrarmos no hall de entrada uma placa alusiva a uma Casa de parto Adelina Azevedo)

15.6. Centro cirúrgico: Não

15.7. Laboratório de análises clínicas: Não (O serviço é terceirizado, e funciona das 6 as 12h, com resultado entregue por email até as 16k. Não funciona nos finais de semana e feriado)

15.8. Laboratório de patologias clínicas: Não

15.9. Métodos gráficos: Não

15.10. Serviço de imagem / radiologia médica: Não

15.11. Serviço de Endoscopias: Não

15.12. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Não

15.13. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**

15.14. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

16. SALA DE PARTO NORMAL **

16.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Não

16.2. Berço aquecido: Não

16.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Não

16.4. Cânulas tipo Guedel: Não

16.5. Monitor cardíaco: Sim

16.6. Cilindro de oxigênio: Sim

16.7. Detector fetal Sonar Doppler: Sim

16.8. Esfigmomanômetro: Sim

16.9. Estetoscópio clínico: Sim

16.10. Estetoscópio de Pinard: Sim

16.11. Foco cirúrgico: Sim

16.12. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.13. Mesa ginecológica: Sim
- 16.14. Oxímetro de pulso: Sim
- 16.15. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Sim
- 16.16. Rede fixa de gases: Não
- 16.17. Relógio: Não
- 16.18. Ventilador à pressão / volume: Não

17. CARRINHO DE EMERGÊNCIA **

- 17.1. Carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim
- 17.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 17.3. Desfibrilador com monitor: Sim
- 17.4. Oxímetro de pulso: Sim
- 17.5. Aspirador de secreções: Sim
- 17.6. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Não
- 17.7. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara infantil: Não
- 17.8. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 17.9. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 17.10. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 17.11. Máscara laríngea: Não
- 17.12. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Não
- 17.13. Sondas para aspiração: Sim
- 17.14. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 17.15. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 17.16. Água destilada: Sim
- 17.17. Aminofilina: Sim
- 17.18. Amiodarona: Sim
- 17.19. Atropina: Sim
- 17.20. Brometo de Ipratrópio: Não
- 17.21. Cloreto de potássio: Sim
- 17.22. Cloreto de sódio: Sim
- 17.23. Deslanosídeo: Sim
- 17.24. Dexametasona: Sim
- 17.25. Diazepam: Sim
- 17.26. Diclofenaco de Sódio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.27. Dipirona: Sim
- 17.28. Dobutamina: Não
- 17.29. Dopamina: **Não**
- 17.30. Escopolamina (hioscina): **Não**
- 17.31. Fenitoína: Sim
- 17.32. Fenobarbital: Sim
- 17.33. Furosemida: Sim
- 17.34. Glicose: Sim
- 17.35. Haloperidol: **Não**
- 17.36. Hidantoína: **Não**
- 17.37. Hidrocortisona: Sim
- 17.38. Insulina: Sim
- 17.39. Isossorbida: **Não**
- 17.40. Lidocaína: Sim
- 17.41. Meperidina: **Não**
- 17.42. Midazolan: **Não**
- 17.43. Ringer Lactato: Sim
- 17.44. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 17.45. Solução glicosada: Sim
- 17.46. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 17.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 17.48. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 17.49. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

17.50. Horário de funcionamento:: Diurno (8 as 16 h)

18. FARMÁCIA **

- 18.1. Hospital porte 2 ou 3: Não
- 18.2. Presença de farmacêutico(a) responsável pela farmácia: Sim
- 18.3. Serviço próprio: Sim

19. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS **

GRUPO ALCALINIZANTES

- 19.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 19.2. Dipirona: Sim
- 19.3. Paracetamol: Sim
- 19.4. Morfina: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

19.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

19.7. Diazepan: Sim

19.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

19.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

19.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

19.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

19.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

19.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

19.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

19.15. Propranolol: **Não**

19.16. Verapamil (Dilacorón): **Não**

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

19.17. Ampicilina: Sim

19.18. Cefalotina: Sim

19.19. Ceftriaxona: Sim

19.20. Ciprofloxacino: Sim

19.21. Clindamicina: **Não**

19.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.23. Heparina: Sim

19.24. Enoxaparina: **Não**

GRUPO ANTIEMÉTICOS

19.25. Bromoprida: Sim

19.26. Metoclopramida: Sim

19.27. Ondansetrona: **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

19.28. Atropina: Sim

19.29. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

19.30. Captopril: Sim

19.31. Nifedipina: Sim

19.32. Nitroprussiato de sódio: **Não**

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

19.33. Cetoprofeno: Sim

19.34. Diclofenaco de sódio: Sim

GRUPO ANTISSEPTICOS TÓPICOS

19.35. Álcool 70%: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

19.36. Aminofilina: Sim

19.37. Salbutamol: Sim

19.38. Fenoterol (Berotec): Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

19.39. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

GRUPO COAGULANTES

19.40. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 19.41. Dexametasona: Sim
- 19.42. Hidrocortisona: Sim
- 19.43. Furosemida: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 19.44. Clister glicerinado: Sim
- 19.45. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

- 19.46. Ranitidina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTE

- 19.47. Insulina NPH: Sim
- 19.48. Insulina regular: Sim

20. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE **

- 20.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
- 20.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 20.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
- 20.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não**
- 20.5. Sala de isolamento: **Não**
- 20.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 20.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 20.8. Consultório médico: Sim
- 20.9. Quantos: 1

21. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO **

- 21.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 21.2. Pressão arterial: Sim
- 21.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 21.4. Temperatura: Sim
- 21.5. Glicemia capilar: Sim
- 21.6. Oximetria de pulso: Sim
- 21.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 21.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
21.9. 2 cadeiras: Sim
21.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
21.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
21.12. Sabonete líquido: Não
21.13. Toalha de papel: Não
21.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE MEDICAÇÃO **

- 22.1. Armário vitrine: Sim
22.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
22.3. Cadeiras: Sim
22.4. Cesto de lixo: Sim
22.5. Escada de dois degraus: Não
22.6. Mesa tipo escritório: Sim
22.7. Mesa auxiliar: Não
22.8. Mesa para exames: Não
22.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
22.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
22.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
22.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
22.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
22.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
22.15. 1 nebulizador portátil: Não
22.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
22.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

23. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA **

- 23.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
23.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
23.3. Sanitário anexo: Sim
23.4. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
23.5. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
23.6. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não
23.7. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

24. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
-----	------	----------	------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
28579	MÁRCIO ROBSON SUASSUNA LIMA JÚNIOR	Regular	
21172	FRED MARTINS FABRICIO DE OLIVEIRA	Regular	
30629	JAIRO CARVALHO DIAS FILHO	Regular	
24196	IGOR DANIEL MOREIRA FERREIRA	Regular	Diretor Técnico
26697	ANDREY KERLEY RESENDE HERCULANO	Regular	
31600	HUGO CESAR LEITE SILVA	Regular	
29899	RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA	Regular	

25. CONSTATAÇÕES

25.1. Serviço classificado como Unidade Mista.

25.2. Tem como média de atendimentos 50 a 60 atendimentos em 24h.

25.3. Não tem nenhum método de imagem para diagnóstico complementar.

25.4. O serviço de Análises Clínicas é terceirizado, e faz os exames dos pacientes internados no período das 6 as 12h, e o resultado é enviado por email até as 16h. Não funciona nos fins de semana e feriados.

Sem dúvida, fato que compromete sobremaneira assistência dos munícipes.

25.5. As gestantes só ficam na unidades, aquelas que chegam em franco período expulsivo.

25.6. Por ironia do destino, existe no hall de entrada do hospital uma placa comemorativa chamada CASA DE PARTO ADELINA AZEVEDO, todavia está longe de ser uma casa de parto.

25.7. Não encontramos NENHUM extintor de incêndio na unidade. O preocupante é que o prédio é antigo, com visíveis problemas elétricos, o que pode causar sérios transtornos, além de ferir mortalmente legislação específica.

25.8. Unidade conta com 3 ambulâncias básicas para remoção 24h.

25.9. Não há equipe médica específica para o transporte de paciente, cabendo ao plantonista fazê-lo contrariando a Resolução CREMEPE 11-2014 que veda o plantonista ausentar-se do plantão para transferência.

25.10. As torneiras são manuais. As mesmas precisam ser revistas pois devem ser acionadas ou por aproximação ou pedal para evitar contaminação.

25.11. Infelizmente quase todos os dispensadores de sabonete líquido e papel toalha estavam vazios.

25.12. Na unidade não existe Soro Antitetânico ou TetanoGama, sendo necessário quando preciso, transferir para Goiana.

26. RECOMENDAÇÕES

26.1. COMISSÕES

26.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.1.2. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa nº 63/00 e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.2. REPOUSO MÉDICO

26.2.1. Cafeteira ou garrafa térmica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

26.3. PRONTUÁRIO

26.3.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

26.3.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 8

26.3.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

26.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5. CARRINHO DE EMERGÊNCIA - **

26.5.1. Dobutamina: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26.6. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.6.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

26.6.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

27. IRREGULARIDADES

27.1. COMISSÕES

27.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

27.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.1.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.1.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.2. REPOUSO MÉDICO

27.2.1. Roupas de cama: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

27.2.2. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

27.3. PRONTUÁRIO

27.3.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.3.2. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002,
UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO - 335/2021/PE - Versão: 18/08/2020
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

27.3.3. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

27.3.4. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.3.5. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.3.6. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.3.7. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.3.8. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.3.9. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.3.10. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.3.11. Gêrito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.3.12. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.3.13. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

27.3.14. Exames complementares: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 5

27.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

27.5.1. Serviços de Urgência e Emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

27.6.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

27.6.2. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

27.7. CARRINHO DE EMERGÊNCIA - **

27.7.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.7.2. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.7.3. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.7.4. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.7.5. Brometo de Ipratrópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.7.6. Dopamina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.7.7. Escopolamina (hioscina): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.7.8. Haloperidol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.7.9. Hidantoína: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.7.10. Isossorbida: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.7.11. Meperidina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.7.12. Midazolan: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.8. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - **

27.8.1. Morfina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.2. Flumazenil (Lanexat): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.3. Cloridrato de naloxona (Narcan): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.4. Verapamil (Dilacoron): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.5. Propranolol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.6. Clindamicina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.7. Enoxaparina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.8. Ondansetrona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Portaria MS/GM nº 2048/02

27.8.9. Nitroprussiato de sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

27.9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade -

27.9.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

27.9.2. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

27.9.3. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Unidade bastante precária na assistência.

Necessárias medidas urgentes para sanar as irregularidades.

Pontopositivo foi a participação da Dra. Denise de Oliveira Albuquerque, atual Secretária de Saúde do Município, mas principalmente pela mesma ser uma Profissional de Saúde (Enfermeira-obstetra) que temos certeza que não medirá esforços para garantir a população de Itaqui.

Não está descartado a INTERDIÇÃO ÉTICA da unidade.

Daremos prazo para que os problemas sejam solucionados.

Solicitado os seguintes documentos- Inscrição no CREMEPE, Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença da Vigilância Sanitária

Itaqui - PE, 29 de setembro de 2021.

Dr. Andre Soares Dubeux

CRM - PE: 9674

MÉDICO(A) COORDENADOR

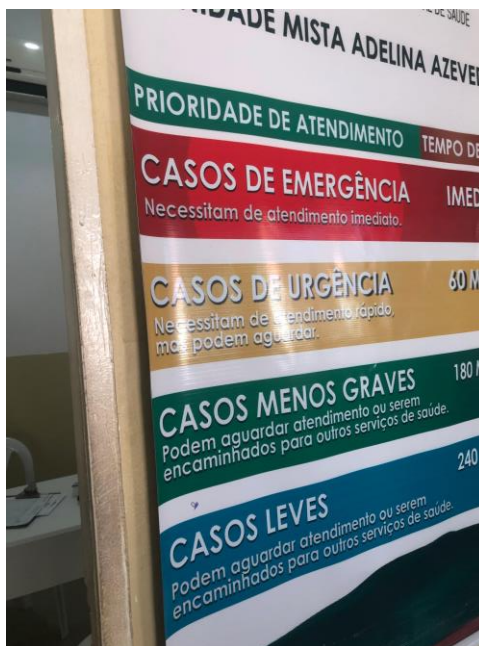


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

29. ANEXOS



29.1. Banheiro do paciente



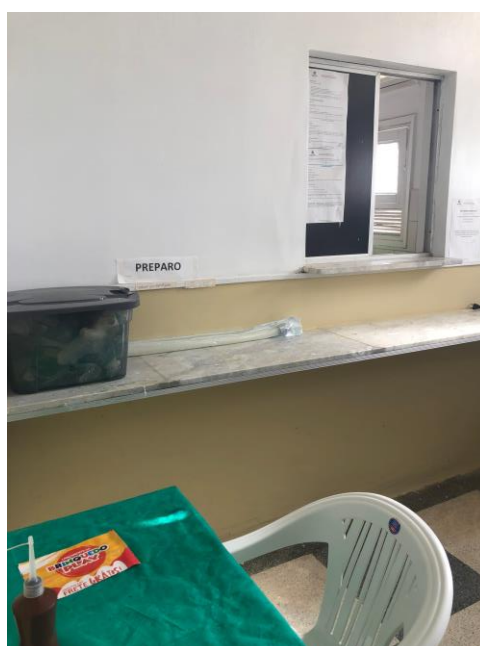
29.2. Classificação de Risco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



29.3. sala da Classificação de Risco



29.4. Centro de Material



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.5. AutoClave



29.6. Sala de Expurgo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.7. Consultório Médico (muito precário)



29.8. Copa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.9. Enfermaria Unissex



29.10. Enfermaria COVID (sem pacientes)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



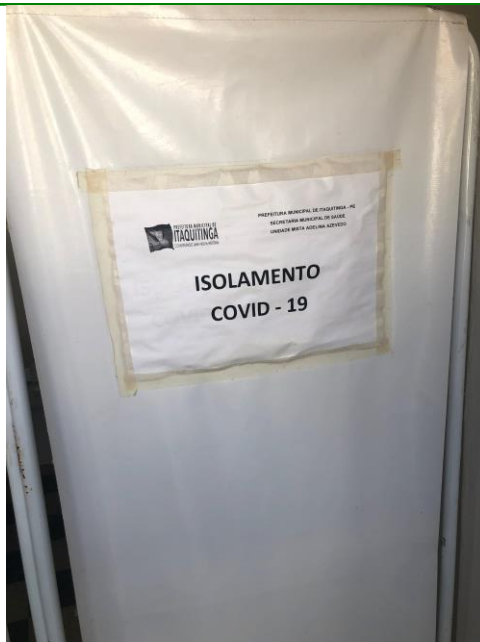
29.11. Farmácia Satélite I



29.12. Farmácia Satélite II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.13. Isolamento COVID



29.14. Área Externa proximo a lavandaria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.15. Cilindros de Oxigênio (Não há gás encanado)



29.16. Instalações Elétricas precárias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



29.17. Parte externa da Lavanderia



29.18. Parte Externa da Unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.19. Lavanderia



29.20. Acesso a lavanderia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.21. Materiais Utilizados



29.22. Quartos dos Médicos (Precário)



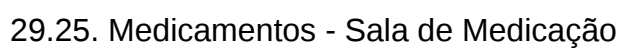
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



29.23. Recepção (Sem conforto térmico)



29.24. Sala de Medicação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.27. Sala de Parto II



29.28. Sala de Parto III



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



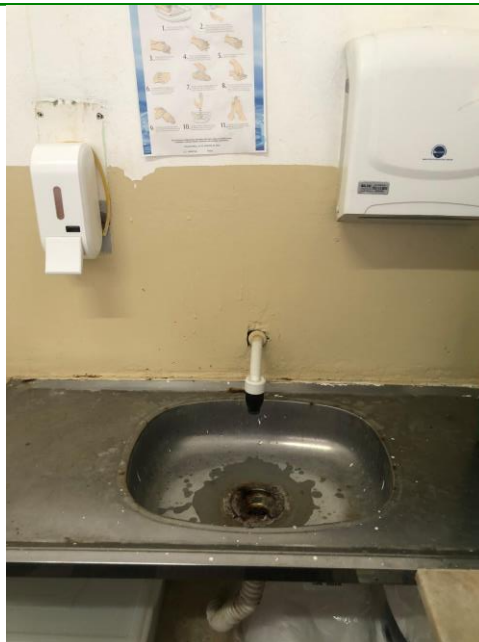
29.29. Sala Vermelha



29.30. Sala Vermelha II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.31. Sala Vermelha III (ver estado da pia)



29.32. Materiais para IOT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.33. Sala Vermelha Infiltração e Mofo



29.34. Segurança não armada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.35. Corredor principiapl sem extintor de incêndio